

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 091/2018

Aprova a Instauração de Processo Ético-Disciplinar referente ao PAD N. 432/2018.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Conselheiro Relator, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 370, de 3 de novembro de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 131ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2018, que aprova o Parecer n. 044/2018, emitido pelo Conselheiro Relator Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira – Coren-MS n. 123978.

CONSIDERANDO possível infração ao Código de Ética dos profissionais de Enfermagem nos seguintes artigos: 5°, 15°, 25°, 34° e 78°.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 28 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, Resolução Cofen n. 370/2010.

CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do PAD Coren-MS n. 432/2018, decidem:

Art. 1º Instaurar Processo Ético-Disciplinar em desfavor as Enfermeiras Dra. XXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX, Dra. XXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX, e Dra. XXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXX, as Técnicas de Enfermagem Sra. XXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXX, Sra. XXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX, Sra. XXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX, Sra. XXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX, Sra. XXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX, e Sra. XXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXX, e a Auxiliar de Enfermagem Sra. XXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXX, e a Auxiliar de Enfermagem Sra. XXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXX, e a Auxiliar de Enfermagem Sra.



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 31 de outubro de 2018.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte Presidente Coren-MS n. 85775 Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira Conselheiro Relator Coren-MS n. 123978

Site: www.corenms.gov.br